

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO
Multibandeiras 2016
Promoção Suas Compras Valem +

O **BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, situado no Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 59.438.325/0001-01 (“**Bradesco Cartões**”), **BANCO BRADESCARD S.A.**, com sede na Alameda Rio Negro, 585 – Ed. Bradesco – 15º andar – Alphaville, Barueri, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.184.779/0001-01 (“**BradesCard**”), e **SHOPFÁCIL SOLUÇÕES EM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Cinza, 1º andar, Vila Yara, s/nº, município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.370.342/0001-08 (“**ShopFácil.com**”), que conjuntamente denominam-se “**Empresas Promotoras**”, consoante o disposto neste regulamento (“**Regulamento**”), promovem aos **Associados Elegíveis** a presente **Promoção Multibandeiras 2016** (“**Promoção**”), realizada na modalidade assemelhada a sorteio, mediante as condições a seguir estipuladas:

I - DEFINIÇÕES:

Sem prejuízo das demais definições estabelecidas neste **Regulamento**, as definições grafadas com a primeira letra em maiúscula e em negrito, no singular ou plural, neste **Regulamento** terão o seguinte sentido:

Associado Elegível: é o associado titular de qualquer um dos **Cartões Participantes**, pessoa física, residente e domiciliado em território nacional, devidamente cadastrado no CPF/MF em situação regular.

Cartão Participante: refere-se aos cartões de crédito emitidos pelo **Bradesco Cartões** nas bandeiras American Express, Elo, MasterCard ou Visa e função crédito dos cartões múltiplos nas bandeiras Elo ou Visa; e cartões de crédito emitidos pelo **BradesCard** nas bandeiras Elo, MasterCard ou Visa, referentes aos **Parceiros** indicados neste **Regulamento**. **Não participam desta Promoção: os cartões Cred Mais, múltiplos (função débito) Fixcard, cartões pré-pagos, cartões de débito, cartões da modalidade pessoa jurídica, ou quaisquer outros cartões que não estejam aqui relacionados.**

Parceiro: refere-se ao estabelecimento comercial parceiro do **BradesCard** aqui listado e que tem sua marca impressa no **Cartão Participante** emitido pelo **BradesCard**, sendo ele: C&A, Clube Angeloni, CVC, Dorinhos, Le Biscuit, Passarela, Luigi Bertolli, Makro, Pague Menos, Eskala, TNG, Lojas Rede, Tele Rio, Centauro, Mateus, CompCard e Coop.

Empresas Promotoras: **Bradesco Cartões, BradesCard e ShopFácil.com**, conjuntamente.

Transação: é a compra de produtos e/ou serviços em estabelecimentos comerciais no valor mínimo de R\$ 10,00 (dez Reais) utilizando-se um dos **Cartões Participantes** como meio de pagamento, durante o **Período de Participação**.

II - DA PROMOÇÃO

1. DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO E DA ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO

1.1. O período de participação da Promoção terá início às 00h00m de 15 de novembro de 2016 e término às 23h59m de 30 de abril de 2017 e será realizada em todo o território nacional (“Período de Participação”).

1.2. A Promoção terá início em 15 de novembro de 2016, sendo 22 de maio de 2017, quando será apurado o resultado do último sorteio, a data de término.

2. DA DESCRIÇÃO DA MECÂNICA DA PROMOÇÃO

2.1. Considera-se participante da presente Promoção: o Associado Elegível que, necessariamente, atenda o disposto no item 2.2., efetue o seu cadastro através de um dos canais abaixo e, cumpra as demais condições estabelecidas neste Regulamento:

2.1.1. Site: através do endereço bradesco.com.br/cartoes/suascomprasvalemmais, informando o número do CPF/MF do Associado Elegível. O cadastro é gratuito e o Associado Elegível deverá selecionar a confirmação de leitura do regulamento da Promoção;

2.1.2. SMS 2: caso o Associado Elegível receba uma mensagem das Empresas Promotoras, através do número 27353, convidando-o para participar da Promoção, poderá respondê-la com os 3 (três) últimos números do CPF/MF, sem custo.

2.1.3. Em todos os canais, à partir do cadastramento do nº de CPF/MF do Associado Elegível, todos os Cartões Participantes (titular e adicionais) vinculados à esse CPF/MF estarão automaticamente cadastrados nesta Promoção.

2.2. Além do cadastro, o Associado Elegível deverá realizar Transações no valor mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) durante o Período de Participação.

2.3. Serão consideradas válidas as **Transações** efetuadas pelo **Associado Elegível** durante todo o **Período de Participação** da **Promoção** desde que realizadas em território nacional e em moeda corrente nacional, em terminais eletrônicos, assim entendidos como: POS, TEF, PDV, Leitor de Trilha, Internet. Também será considerada **Transação** válida a aquisição de seguros, cujos valores sejam debitados nos **Cartões Participantes** da **Promoção**, pois são consideradas transações comerciais.

2.3.1. As transações realizadas pela Internet somente serão consideradas para fins desta Promoção, nos casos em que forem efetivadas em sites ou

endereços eletrônicos de empresas sediadas em território nacional e, cuja Transação ocorra em moeda corrente nacional (Real).

2.4. Será concedido ao Associado Elegível que atender às condições descritas no item 2.1. acima e subitens e, desde que observadas as vedações expressas e demais condições estabelecidas neste Regulamento, 01 (um) número da sorte (composto de número de ordem e série), a cada Transação efetuada, para concorrer à premiação descrita na Cláusula 5.

2.5. Serão concedidos números da sorte apenas para Associados Elegíveis titulares dos Cartões Participantes. Fica acertado, desde já, que as Transações de compra efetuadas por Cartões Participantes pertencentes a associados adicionais geram números da sorte apenas para o Cartão Participante do associado titular correspondente.

2.6. Caso a Transação efetuada pelo Associado Elegível corresponda a uma compra parcelada, esta valerá como uma única Transação e será considerado somente o mês de realização da Transação da compra para o fim de participação nos sorteios da Promoção. Neste caso, será considerado o valor integral da compra parcelada para verificar se atende ao valor mínimo de Transação exigido neste Regulamento para concessão de número da sorte.

2.7. Os números da sorte, com os quais os Associados Elegíveis estarão concorrendo aos prêmios desta Promoção, serão disponibilizados para consulta através do site bradesco.com.br/cartoes/suascomprasvalemmais em até 02 (dois) dias antes de cada sorteio, bastando informar o número do CPF/MF do Associado Elegível titular do Cartão Participante.

2.8. O sistema de gerenciamento da Promoção, que consiste em um software que realiza as atribuições dos números de ordem e série, será capaz de garantir a distribuição concomitante de números de série e números da sorte de forma equitativa e aleatória, sendo os contemplados definidos com base no resultado da extração da Loteria Federal de acordo com o art. 2º, inciso II, da Portaria MF 41/2008.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA OPERAÇÃO: DOS NÚMEROS DA SORTE E A ESTRUTURA DE SORTEIO

3.1. Os números da sorte serão utilizados, para efeito da apuração dos contemplados, de acordo com a forma de apuração estabelecida neste Regulamento e serão concedidos em séries compostas, cada uma, de 100.000 (cem mil) números, compreendidos de 00.000 a 99.999.

3.2. Serão utilizadas nesta Promoção 50.000 (cinquenta mil) séries, numeradas de 00.001 (Hum) a 50.000 (cinquenta mil), e os Números da Sorte serão atribuídos, apenas para os Associados Elegíveis habilitados a concorrer, observadas as

condições deste **Regulamento**, de forma concomitante e aleatória, entre todas as séries utilizadas na **Promoção**, conforme quadro abaixo:

Extração	Período para realização do cadastro e Transações	Data da Extração	Apuração do Associado Elegível contemplado	Divulgação do Associado Elegível contemplado
1ª Extração	15/11/2016 a 31/12/2016	21/01/2017	23/01/2017	31/01/2017
2ª Extração	01/01/2017 a 31/01/2017	18/02/2017	20/02/2017	28/02/2017
3ª Extração	01/02/2017 a 28/02/2017	18/03/2017	20/03/2017	28/03/2017
4ª Extração	01/03/2017 a 31/03/2017	19/04/2017	20/04/2017	29/04/2017
5ª Extração	01/04/2017 a 30/04/2017	20/05/2017	22/05/2017	30/05/2017

3.3. Para efeitos de identificação dos **Associados Elegíveis** contemplados nesta **Promoção**, 01 (um) em cada um dos sorteios, no total de 05 (cinco) contemplados, será utilizado o resultado da extração da Loteria Federal respectiva na data indicada na tabela acima.

3.4. Caso alguma das extrações da Loteria Federal citadas deixe, por qualquer motivo, de ser realizada na data prevista, será utilizada a próxima extração desta modalidade de loteria.

3.5. Caso as **Empresas Promotoras** tenham o interesse em aumentar a quantidade de séries da **Promoção**, deverão protocolar pedido de aditamento, com 10 (dez) dias de antecedência na SEAE/MF.

3.6. Neste caso, as **Empresas Promotoras** comprometem-se a divulgar o aumento das séries nos mesmos veículos de comunicação onde houve a divulgação da **Promoção**.

4. FORMA DE APURAÇÃO DO GANHADOR

4.1. Para a obtenção dos ganhadores, 01 (um) em cada um dos 05 (cinco) sorteios, será obtido um número da sorte base, com a utilização da seguinte regra:

- ✓ Para obtenção do número de ordem: serão utilizados os algarismos das unidades simples dos 05 (cinco) primeiros prêmios da extração indicada da Loteria Federal, lidos de cima para baixo;

- ✓ Para obtenção da série: serão utilizados os algarismos da dezena simples dos 05 (cinco) prêmios da extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo. Caso o número encontrado esteja entre 00.001 e 50.000, este será o número contemplado. Caso contrário, deve-se subtrair 50.000 dele, até que se encontre um número de série válido. Caso o número obtido seja 00.000, será considerada a série 50.000.

Exemplo da extração da Loteria Federal do Brasil:

1° Prêmio	5	2	5	4	5
2° Prêmio	8	9	3	2	3
3° Prêmio	1	4	1	8	0
4° Prêmio	6	6	0	4	2
5° Prêmio	8	4	9	2	6

Exemplo de número da sorte: **42842.53026**.

4.2. Caso o número da sorte obtido pela regra disposta no item 4.1. acima não encontre correspondente nos números da sorte atribuídos, será considerado contemplado o número da sorte de mesma série e com o número de ordem distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, até que se encontre um número da sorte atribuído.

4.3. Caso nenhum número da sorte atribuído seja obtido pela regra disposta no item 4.2. acima, será considerada a série imediatamente superior ou, na falta desta, a imediatamente inferior, até que se encontre uma série que contenha pelo menos um número da sorte atribuído. Será considerado o número de ordem da extração para composição do novo número da sorte obtido. Exemplo: **42843.53026** ou **42841.53026**.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. Cada um dos 05 (cinco) **Associados Elegíveis** contemplados, identificados na forma da Cláusula 4.1. acima, receberá como prêmio:

- (i) 01 (um) voucher no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais), que deverá ser usado para resgate de qualquer produto ou serviço no site do **ShopFácil.com**, através da plataforma shopfacil.com.br.

5.2. Os vouchers descritos no item 5.1 terão a validade de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para uso, contados a partir da data de recebimento do prêmio pelo Associado Elegível contemplado.**

5.3. Caso não seja possível a algum dos **Associados Elegíveis** contemplados receber o prêmio na data estipulada para entrega neste Regulamento, poderá reclamá-lo no prazo de **180 (cento e oitenta) dias, contados da data do respectivo sorteio, em respeito à previsão do caput do artigo 47 da Portaria MF 041/2008.**

5.4. Os prêmios têm natureza pessoal e intransferível e não poderão ser trocados por outros prêmios ou convertidos em dinheiro.

6. DA EXIBIÇÃO DO PRÊMIO

6.1. De acordo com o Decreto 70.951/72, artigo 15, parágrafo 1º, as **Empresas Promotoras** comprovarão a propriedade de cada unidade de prêmio em até 08 (oito) dias antes da data marcada para a realização do respectivo sorteio no qual o prêmio será designado a um **Associado Elegível** contemplado; sorteio esse que está atrelado à extração da Loteria Federal. A propriedade dos prêmios será comprovada através de depósito caução, nota fiscal ou contrato de prestação de serviços, sem prejuízo da apresentação de outros documentos que se façam necessários.

6.2. A **Promoção** será divulgada no site **bradesco.com.br/cartoes/suascomprasvalemmais**, além de links patrocinados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E ENTREGA DO PRÊMIO

7.1. A divulgação do **Associado Elegível** contemplado será feita através do site **bradesco.com.br/cartoes/suascomprasvalemmais**, em até 10 (dez) dias após o sorteio.

7.2. Os prêmios serão entregues, sem qualquer ônus para o **Associado Elegível** contemplado, em até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio, no endereço do **Associado Elegível** contemplado que estiver cadastrado no banco de dados das **Empresas Promotoras** ou nas agências do Bradesco, devendo quaisquer documentos previamente necessários ser entregues no mesmo endereço designado neste item para entrega do prêmio. A entrega será realizada pessoalmente ao **Associado Elegível**, mediante assinatura de recibo de entrega e quitação e apresentação de cópia autenticada de RG, CPF/MF e comprovante de residência do **Associado Elegível** contemplado, devendo o **Associado Elegível** contemplado fornecer, ainda, qualquer informação adicional que possa vir a ser requerida, dentro dos limites da lei.

7.3. O **Associado Elegível** contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, a utilização de seu nome, imagem e voz para divulgação desta **Promoção** na mídia impressa, televisiva, radiofônica e/ou eletrônica, pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir do sorteio, sem qualquer tipo de ônus para as **Empresas Promotoras**.

7.4. O prêmio a ser distribuído destina-se ao **Associado Elegível** contemplado, e será entregue no nome deste, sendo vedada a sua transferência a terceiros.

7.5. Na eventualidade de o Associado Elegível contemplado ser menor de 18 (dezoito) anos, o seu responsável legal deverá receber o prêmio da Promoção em nome do menor e, para tanto, deverá comprovar tal condição.

7.6. No caso do Associado Elegível contemplado falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue aos seus herdeiros, com a apresentação da documentação legal necessária para tanto.

7.7. O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o Associado Elegível contemplado.

7.8. O Associado Elegível contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio poderá constituir mandatário, mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade, devendo, neste caso, ser apresentadas não só a referida procuração com reconhecimento de firma e cópias autenticadas de RG e CPF/MF do Associado Elegível contemplado, mas também cópia autenticada dos documentos de identificação de seu procurador legalmente constituído.

7.9. Recebido o prêmio pelo Associado Elegível contemplado, conforme descrito nesta Cláusula 7 deste Regulamento, será de total e inequívoca responsabilidade do Associado Elegível contemplado todo e qualquer custo relacionado às providências para a aquisição dos bens e/ou serviços que entender pertinente, como, por exemplo, celulares, viagens, eletrodomésticos e outros.

8. DA PRESCRIÇÃO DO DIREITO AO PRÊMIO

8.1. Caso o prêmio não seja reclamado em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de data de divulgação do Associado Elegível contemplado, ou o Associado Elegível contemplado não seja localizado, este perderá o direito ao prêmio e o valor correspondente será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) após o término do prazo prescricional, de acordo com o artigo 47 da Portaria MF nº 41/2008.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A participação do Associado Elegível na Promoção implica na aceitação total das condições descritas neste Regulamento, que é disponibilizado no site bradesco.com.br/cartoes/suascomprasvalemmais. O Associado Elegível também poderá esclarecer eventuais dúvidas sobre a Promoção através do site bradesco.com.br/cartoes/suascomprasvalemmais ou na Central de Atendimento ao Associado.

9.2. Não poderão participar da Promoção os membros da administração das Empresas Promotoras, conforme definido em seus respectivos Estatutos Sociais e as pessoas envolvidas diretamente com esta Promoção.

9.3. As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da **Promoção** deverão ser preliminarmente apresentadas e dirimidas pelas **Empresas Promotoras** e, persistindo, submetidas à Secretaria de Acompanhamento Econômico (SEAE), quando o participante não optar pela reclamação direta perante os órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

9.4. O **Regulamento** completo da **Promoção** estará disponível no site **bradesco.com.br/cartoes/suascomprasvalemmais**.

9.5. Tendo em vista as condições do ambiente internet e telefonia, não podem as **Empresas Promotoras** ser responsabilizadas por falhas no acesso à plataforma promocional, cuja responsabilidade seja a conexão ou o equipamento utilizado pelos **Associados Elegíveis**.

9.6. O **Associado Elegível** reconhece e aceita que as **Empresas Promotoras** desta **Promoção** não poderão ser responsabilizadas por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação do **Associado Elegível** ou da eventual aceitação do prêmio.

9.7. O **Associado Elegível** será excluído automaticamente da **Promoção** em caso de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeito a ser responsabilizado no âmbito civil e criminal.

9.8. Fica, desde já, eleito o foro do domicílio do **Associado Elegível**, para solução de quaisquer questões e controvérsias referentes a esta **Promoção**.

Esta **Promoção** foi autorizada pela Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda.

Certificado de Autorização SEAE/MF 04/0444/2016.

Osasco, 1 de novembro de 2016.

BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.
BANCO BRADESCARD S.A.
SHOPFÁCIL SOLUÇÕES EM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A

Fone Fácil Bradesco: 4002 0022 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 570 0022 (Demais Regiões)
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Consultas, informações e serviços transacionais.

Acesso do Exterior: 55 11 4002 0022

SAC – Alô Bradesco: 0800 704 8383 SAC – Bradesco Cartões: 0800 727 9988

SAC – Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Reclamações, cancelamentos e informações gerais.

Ouvidoria: 0800 727 9933

SAC Cartões American Express : Cancelamentos, Reclamações e Informações - 0800 721-1188.

Atendimento das 08h às 18h, de 2ª a 6ª, exceto feriados.

Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria.

bradesco.com.br  @Bradesco  facebook.com/Bradesco

Banco Bradesco Cartões S.A., CNPJ 59.438.325/0001-01 – Núcleo Cidade de Deus – Prédio Prata – 4º andar – Vila Yara – Osasco – SP – CEP 06029-900

Cartões emitidos pelo Banco BradesCard S.A.

0800 721 1506 SAC – Reclamações, cancelamentos e informações gerais

0800 722 0099 - Deficiência Auditiva ou de Fala Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

0800 722 2073 Ouvidoria – Demandas não solucionadas nos demais Canais de Atendimento

De segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados. Ou acesse no site a opção Fale com BradesCard.

Al. Rio Negro, 585 – Bloco D – 15º andar – Alphaville – Barueri – SP – CEP 06454-000
CNPJ 04.184.779/0001-01

SHOPFÁCIL SOLUÇÕES EM COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.

Central de Atendimento ShopFácil.com: 3003-6850 para capitais e regiões metropolitanas e 0800-726-6850 para demais localidades.

Horário de atendimento de 2ª feira a sábado das 08h00 às 20h00 exceto feriados nacionais.